

Normas para Credenciamento de Docentes no Programa de Pós-Graduação em Informática

RESOLUÇÃO No 002/2021

Regras para credenciamento de docentes do Programa de PósGraduação em Informática (PPGI) do Centro de Informática da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Aprovada na Assembleia geral número 01/2021 de 09 de março de 2021.

Capítulo 1. Processo de Credenciamento

Art. 1 Os candidatos interessados em participar do PPGI da UFPB, deverão fazer seu pedido de credenciamento juntamente a coordenação do programa mediante apresentação da seguinte documentação:

- Requerimento (Anexo I) entregue à coordenação;
- Tabela de pontos (Anexo II) devidamente preenchido;

Capítulo 2. Processo de avaliação

Art. 2. O processo de avaliação de novos docentes ocorrerá em fluxo contínuo, mediante edital e de acordo com a disponibilidade de vagas no programa.

§ 1. Os novos docentes serão credenciados como colaboradores, salvo aqueles com pontuação para ingressarem como permanentes.

Art. 3. Para o credenciamento, serão contabilizados apenas artigos aceitos para publicação ou já publicados no período de avaliação (quatro anos).

Art. 4. A pontuação dos artigos levará em consideração o Qualis instituído pela Portaria Capes No 150/2018.

Capítulo 3. Credenciamentos de Novos Docentes

Art. 5. Apenas serão credenciados novos docentes do programa que atingirem pelo menos 180 pontos na tabela de pontos (Anexo II) e tiverem requerimento (Anexo I) aprovado pelo Colegiado do Programa, sendo considerados o perfil do docente e sua adesão às linhas de pesquisa do programa.

§ 1. O docente será credenciado como permanente se sua produção na tabela de pontos (Anexo II) for igual ou superior à mediana da produção dos

professores permanentes do programa numa janela dos 4 últimos anos contados até 31 de Dezembro do ano anterior;

§ 2. O docente recém credenciado será classificado como Colaborador se não atingir a pontuação exigida no §1, mas obtiver 180 pontos na tabela de pontos (Anexo II), e se houver disponibilidade de vagas no programa;

§ 3. O docente credenciado como colaborador poderá solicitar seu cadastro como permanente, assim que obtiver a pontuação mínima exigida.

§ 4. Para o processo de credenciamento de novos docentes, será avaliada a aderência do professor à área da Computação e às Linhas de Pesquisa do PPGI pelo colegiado do PPGI caso a caso.

Art. 6. Caberá à Comissão de Credenciamento analisar os pedidos de credenciamento sugerindo o enquadramento do docente como Permanente ou Colaborador de acordo com a disponibilidade e equilíbrio das linhas de pesquisa. O credenciamento e credenciamento de docentes deverão ser apresentados ao Colegiado do programa para deliberação.

Capítulo 4. Disposições Finais

Art. 7. O processo de credenciamento é em fluxo contínuo, mas será avaliado de acordo com o calendário do programa e utilizando a resolução vigente no ato da avaliação, e não do pedido.

Art. 8. Casos omissos a qualquer um dos pontos deste edital serão analisados pelo colegiado do curso.

Art. 9. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**Eu, _____ venho requerer
junto à coordenação do Programa de Pós-Graduação em Informática da
Universidade Federal da Paraíba, meu credenciamento, como membro:**

() Permanente ou () Colaborador, em nível de: () Mestrado ou () Doutorado

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa, _____ de _____ de _____

Requerente

Anexo II Tabela de Pontuação

Artigo	Pontos	Quantidade	Total
Periódico com Qualis A1	100,00		
Periódico com Qualis A2	87,5		
Periódico com Qualis A3	75,0		
Periódico com Qualis A4	62,5		
Pontuação total			